

Ofício nº GP/SEGOV  
de 2021.

Recife, de

Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ  
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido **VETAR TOTALMENTE, por razões de constitucionalidade**, o Projeto de Lei nº 95/2018, que cria o cartão digital de vacinação no âmbito do Município do Recife.

O referido projeto trata de matéria importante e absolutamente salutar para o desenvolvimento de ações sanitárias e promoção de campanhas de conscientização da vacinação do recifense.

O cartão digital de vacinação, além de modernizar a atual sistemática de vacinação, colocaria o Recife na vanguarda do controle de doenças e, conseqüentemente, no planejamento de moléstias que porventura venham a acometer nosso povo.

Sob o prisma do interesse público, não há dúvida de que a iniciativa do Ilustre Vereador Fred Ferreira contribui positivamente e de forma direta na melhoria do sistema de saúde do Recife.

No entanto, conforme apontou a douta Procuradoria do Município, da forma como redigido, o projeto invade a competência legislativa da União que já editou a Lei nº 6.259/75 (que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica e sobre o Programa Nacional de Imunização) e o Decreto nº 78.231/76 que a regulamentou, criando, este último, o modelo único e padronizado do atestado de vacinação.

Mais que isso. O art. 3º e o art. 5º do Projeto de Lei atribuem competência à órgãos do Poder Executivo Municipal e Federal, afrontando o art. 54, VI, "a" da LOMR e o art. 84, VI, "a" da CF/88, respectivamente.

Diante disso, pelas razões expostas, inobstante sua inegável conveniência para os interesses da saúde dos recifenses, não há outra alternativa, senão a prerrogativa ao Veto Total ao projeto de lei em tela.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife